



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 005/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ementa: Parecer favorável ao Projeto de Resolução n° 001/2025, da autoria da Mesa Diretiva.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n° 01/2025, de iniciativa da Mesa Diretiva, altera o Regimento Interno da Câmara, para fixar o mandato da Mesa Diretiva e das Comissões em 2 anos.

Essa modificação é fruto da aprovação da Emenda à Lei Orgânica de Guaíra, n° 01/2024, que aumentou a duração do mandato da Mesa de 1 para 2 anos. Portanto, a mudança do regimento é uma readequação de seu texto à norma maior do município.

Para adequar todos os mandatos da Casa, também se elevou a duração da composição das Comissões permanentes, que também será de 2 anos.

O parecer jurídico aponta a possibilidade de tramitação do projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Verifico a constitucionalidade forma do presente projeto de lei, pois não visualizo mácula ao processo legislativo. A matéria abordada está inserida no rol legiferante do Município, assim definido pelo artigo 30, da Constituição Federal, replicado no artigo 17, da Constituição do Estado do Paraná. A iniciativa deste projeto é da Mesa Diretiva, o que está em conformidade com o art. 36, XIII, a, 1, do Regimento Interno desta Casa. Deste modo, o projeto é formalmente constitucional.

No aspecto material não vislumbro ofensa aos valores e princípios resguardados pela Constituição Federal. O presente projeto visa adequar o Regimento Interno desta Casa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



a nova redação da Lei Orgânica Municipal, após a Emenda nº 01/2024, portanto, o projeto é necessário justamente para adequar o texto regimental ao texto da lei maior municipal.

Por tais motivos, concluo que o projeto de lei é material e formalmente constitucional, razão pela qual **meu voto é favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2025.**

Sala de Reuniões, em 20 de janeiro de 2025.


ADRIANO RICHTER

Relator

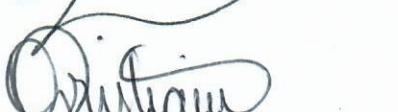
3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela admissibilidade do projeto de Resolução nº 001/2025.

Sala de Reuniões, em 20 de janeiro de 2025.


GIVANILDO JOSÉ TIROLTI

Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI

Secretária

Lido em 22.01.2025

AM5)